



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 293/77:

Concede à Radiodifusão Portuguesa, E. P., um subsídio reembolsável de 10 000 000\$.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 451/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 711/77:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Cuba.

Portaria n.º 712/77:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial de Sintra.

Portaria n.º 713/77:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do 11.º Cartório Notarial de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Bolívia depositado os instrumentos de ratificação de quatro Convenções de Genebra destinadas à protecção das vítimas de guerra.

Torna público ter o Governo do Congo depositado o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 714/77:

Fixa o perímetro de protecção e zona vedada à construção do Mosteiro e Igreja Matriz da Batalha.

Portaria n.º 715/77:

Fixa o perímetro de protecção da Capela e Forte de S. Vicente.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 296/77

Considerando que a Radiodifusão Portuguesa, E. P., tem vindo a debater-se com grave falta de disponibilidades financeiras;

Considerando que a portaria que regulamenta a cobrança das taxas de radiodifusão sonora aguarda publicação;

Considerando que tal facto retarda a recolha de receitas necessárias à prossecução da actividade daquela empresa pública;

O Conselho de Ministros, reunido em 26 de Outubro de 1977, resolveu:

Conceder à Radiodifusão Portuguesa, E. P., um subsídio reembolsável de 10 000 000\$.

O reembolso deste subsídio será garantido através da consignação da receita proveniente da cobrança da taxa relativa ao ano de 1976.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Outubro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Decreto-Lei n.º 451/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 1977, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê: «... quadro actual do Comando Distrital da Polícia de Segurança

Pública de Lisboa, . . .), deve ler-se: «. . . quadro actual da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, . . .»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Novembro de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 711/77

de 19 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Cuba.

Ministério da Justiça, 2 de Novembro de 1977. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

Portaria n.º 712/77

de 19 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de segundo-ajudante e um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial de Sintra.

Ministério da Justiça, 2 de Novembro de 1977. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

Portaria n.º 713/77

de 19 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com dois lugares de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar do 11.º Cartório Notarial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 2 de Novembro de 1977. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 10 de Dezembro de 1976, o Governo da Bolívia depositou,

junto do Departamento Político Federal da Suíça, os instrumentos de ratificação das seguintes quatro Convenções de Genebra destinadas à protecção das vítimas de guerra:

Convenção para o Melhoramento da Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha;

Convenção para o Melhoramento da Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos das Forças Armadas;

Convenção relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;

Convenção relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra;

de que Portugal já é parte. Aqueles instrumentos diplomáticos entraram em vigor, com referência àquele país, em 10 de Junho de 1977.

Secretaria-Geral do Ministério, 7 de Novembro de 1977. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário d'Oliveira Neves*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 25 de Agosto de 1977, o Governo do Congo depositou, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, o instrumento de adesão à Convenção suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, assinada em Genebra em 7 de Setembro de 1956, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrou em vigor, com referência àquele país, em 25 de Agosto de 1977.

Secretaria-Geral do Ministério, 7 de Novembro de 1977. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário d'Oliveira Neves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

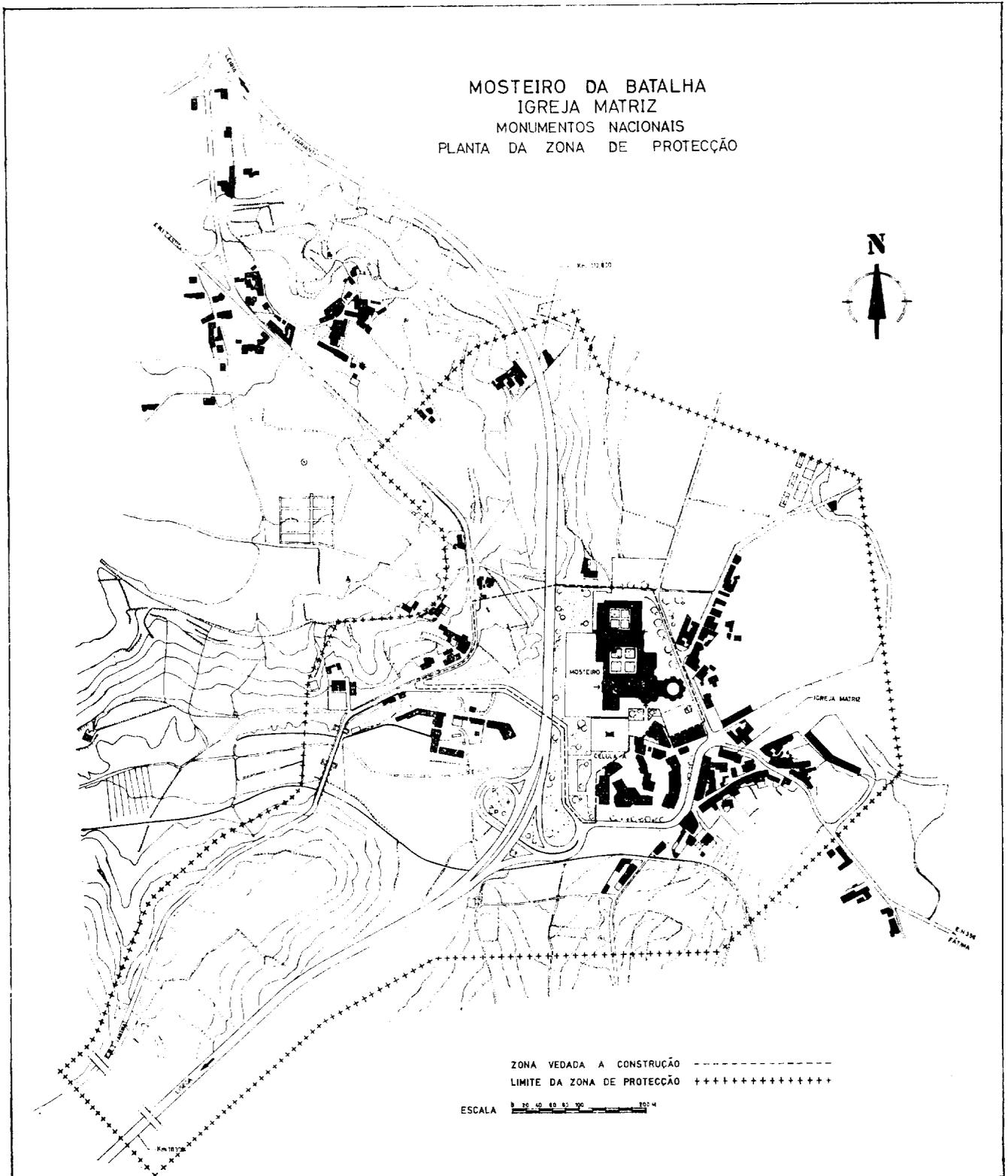
Portaria n.º 714/77

de 19 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, sob parecer da 4.ª Subsecção da 2.ª Secção da Junta Nacional da Educação, que, de harmonia com a alínea f) do n.º 2.º do § 1.º do artigo 19.º do regimento da mesma Junta, aprovado pelo Decreto n.º 46 349, de 22 de Maio de 1965, seja fixado, conforme planta anexa a esta portaria, o perímetro de protecção e zona vedada à construção do Mosteiro e Igreja Matriz da Batalha, classificados como monumento nacional pelo Decreto de 16 de Junho de 1910.

Esta portaria substitui, para todos os efeitos, a que foi publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 223, de 23 de Setembro de 1967.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 20 de Outubro de 1977. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.



O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

Portaria n.º 715/77

de 19 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, sob parecer da 4.ª Subsecção da 2.ª Secção da Junta Nacional da Educação, que, de harmonia com a alínea f) do n.º 2.º do § 1.º do artigo 19.º do regimento da mesma Junta, aprovado pelo Decreto n.º 46 349,

de 22 de Maio de 1965, seja fixado, conforme planta anexa a esta portaria, o perímetro de protecção da Capela e Forte de S. Vicente, em Torres Vedras, classificados como imóveis de interesse público pelo Decreto n.º 47 508, de 24 de Janeiro de 1967.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 20 de Outubro de 1977. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

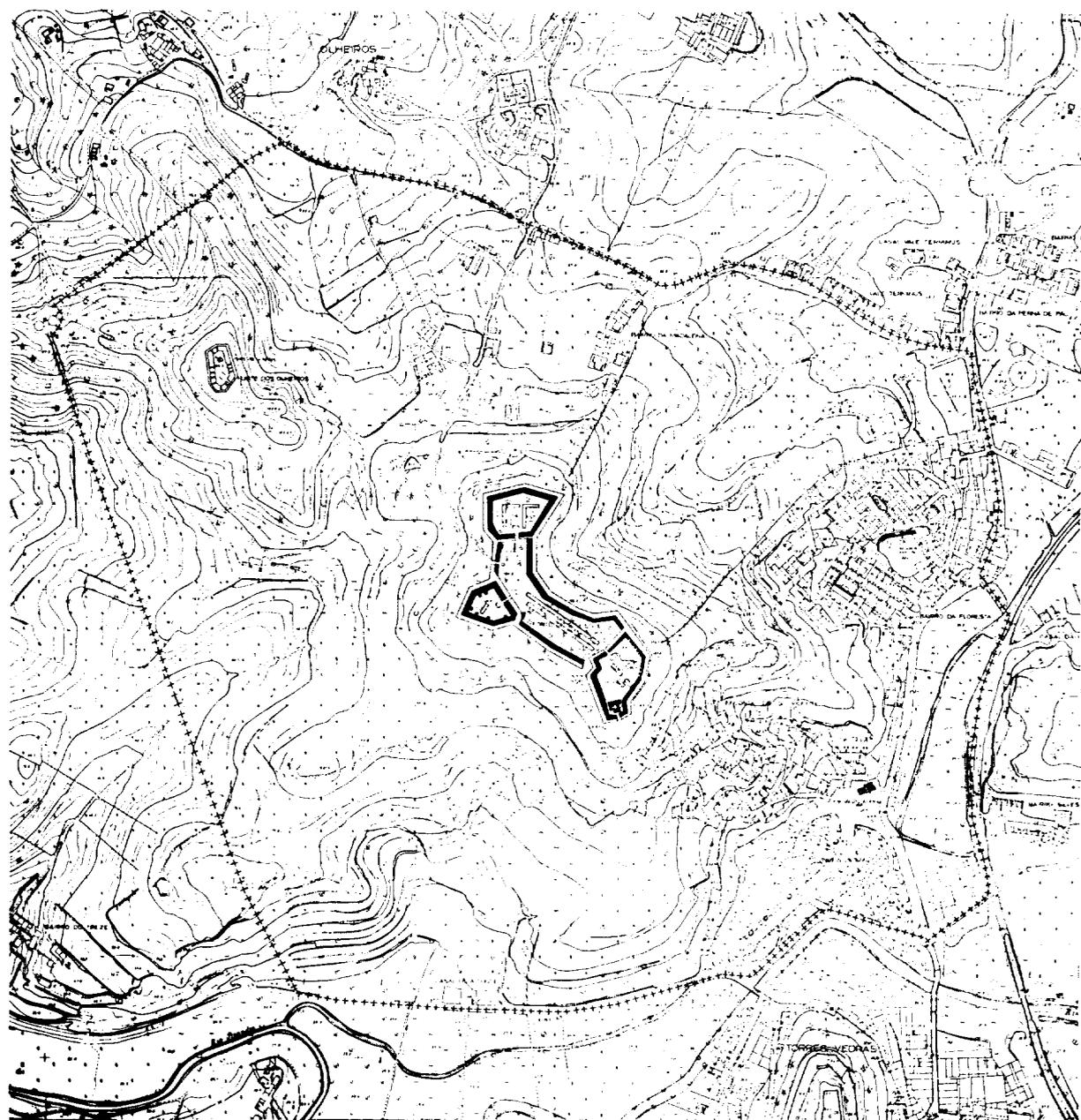
CAPELA E FORTE DE S. VICENTE

Imóvel de Interesse Público

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO AMEAL

Monumento Nacional

PLANTA DA ZONA DE PROTECÇÃO



O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.